

Lei Municipal n 657  
DE 03 DE SETEMBRO DE 2004

“Autoriza a doação de imóvel que menciona ao IEF – Instituto Estadual de Florestas, concede isenção tributária e dá outras providências”

O Povo do Município de Coronel Xavier Chaves, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Estadual de Florestas IEF - , instituto de proteção ambiental deste Estado, o imóvel com área de 300,00 m2, situado neste Município na localidade de Jacuba, zona Rural do Município de Coronel Xavier Chaves, inserido no terreno da Usina de Triagem e compostagem de Lixo, conforme anexo I, parte integrante desta lei.

Artigo 2º - No imóvel, cuja doação ao Instituto Estadual de Florestas ora autorizada, deverá ser por aquela empresa erigido um Núcleo de Apoio e Proteção à APA – São José ( Área de Preservação Ambiental da Serra de São José).

Artigo 3º - Deverá o IEF dar início à construção do Núcleo de Apoio e Proteção à APA – São José, no prazo de 4 anos, contado desta data, pena ser o imóvel doado revertido ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para a donatária.

Artigo 4º - Fica atribuído ao imóvel caracterizado no artigo 1º desta lei o valor de R\$1.000,00 ( Hum mil reais).

Artigo 5º - Fica concedido ao IEF isenção de quaisquer tributos municipais.

Artigo 6º - Correrão às custas do Município as despesas com custas e emolumentos cartoriais, referente à doação autorizada por esta lei.

Artigo 7º - A isenção tributária concedida no artigo 6º desta lei corresponde à reciprocidade ao Instituto Estadual de Florestas pela implantação do Núcleo de Apoio e Proteção à APA – São José.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 03 de setembro de 2004.

Helder Sávio Silva  
Prefeito Municipal